



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social**

**Sub-eixo: Crítica ontológica ao racismo**

**A LUTA CONTRA O RACISMO É UMA LUTA ÉTICA:  
REFLEXÕES SOBRE AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DO  
SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO**

**DEBORA RODRIGUES SANTOS<sup>1</sup>**

**RESUMO:**

Este trabalho apresenta reflexões iniciais sobre as relações étnico-raciais e os princípios éticos do Código de Ética, em vigor desde 1993. A inserção do debate étnico-racial na formação profissional é uma necessidade premente no Serviço Social brasileiro que já tem subsídios, uma plataforma antirracista e vivencia um momento significativo no debate profissional e no âmbito da categoria.

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviço Social. Ética. Racismo. Formação Profissional.

**ABSTRACT:**

This paper presents initial reflections on ethnic-racial relations and the ethical principles of the Code of Ethics, in force since 1993. The inclusion of the ethnic-racial debate in professional training is a pressing need in Brazilian Social Work, which already has support, an anti-racist platform and is experiencing a significant moment in professional debate and within the category.

**KEYWORDS:** Social Work. Ethics. Racism. Professional Training.

**INTRODUÇÃO**

A apresentação deste trabalho no Encontro Nacional de Pesquisadoras e Pesquisadores em Serviço Social cuja programação visa aprofundar o debate sobre as relações de

---

<sup>1</sup> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

classe-raça/etnia e os desafios da formação profissional no contexto brasileiro traz um significado de luta ancestral para o texto num momento em que conclamamos ao Serviço Social brasileiro a materialização de uma formação antirracista nos seus currículos. Sem dúvidas, a atuação da gestão da ABEPSS nos anos 2023 e 2024 tem sido marcante.

Em março de 2023, comemoramos os 30 anos da aprovação do Código de Ética do/a Assistente Social de 1993. No segundo semestre de 2023 deste ano foram realizadas várias atividades que promoveram a formação antirracista do Serviço Social, a exemplo das oficinas regionais e a Oficina Nacional da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), onde foi realizado o Encontro para uma Formação Antirracista no Serviço Social e muitas atividades voltadas para as relações étnico-raciais. A ênfase tem sido incorporar e enraizar o debate das relações étnico-raciais na formação e promover o debate acerca dos desafios de cariz antirracista. Em 2024 tem sido realizadas atividades nessa direção, a exemplo das lives da TV ABEPSS e do projeto ABEPSS Itinerante que tem como tema: “As Diretrizes Curriculares, o debate étnico-racial e os projetos pedagógicos” e realizou oficinas em todo o país.

Desse modo, vivemos um momento oportuno no Serviço Social que consolida a luta pela inserção de conteúdos e referências do debate antirracista na totalidade dos seus núcleos de formação, tanto na graduação como na pós-graduação, urge realizar essa reparação histórica e pensar coletivamente sobre uma formação antirracista.

Neste trabalho apresentamos reflexões iniciais sobre as relações étnico-raciais e os princípios éticos do Serviço Social considerando que há uma conexão ontológica entre a concepção ética do Código e o debate dos princípios éticos que versam sobre a questão racial. Esse é nosso ponto de partida.

O Código de Ética é um instrumento normativo e valorativo da ética profissional dos/as assistentes sociais e consolida a direção social crítica do Serviço Social demarcando muitos avanços no campo da ética e nos apresenta desafios. Um dos avanços é a demarcação de onze princípios éticos que convergem com nossos valores éticos profissionais e devem balizar as escolhas éticas e respostas dos profissionais de Serviço Social que, portanto, não devem se orientar sob desvalores, como os preconceitos, discriminação e racismo.

Aqui, pretendemos traçar um debate acerca do Código e dos seus princípios éticos, mais precisamente os que são voltados para as relações étnico-raciais, quais sejam: “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”; e “exercício



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

profissional sem ser discriminado/a, nem discriminar por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física”. Realizamos uma breve análise desses princípios a partir dos textos da bibliografia do Serviço Social na direção do nosso objetivo.

## DESENVOLVIMENTO

O tempo presente nos exige radicalidade, resistência e enfrentamento ético ao racismo, a partir da reflexão crítica, com o desafio de revisitar e consolidar a direção social da profissão. Há que se fazer confrontos críticos tanto na formação quanto no exercício profissional, tendo em vista que o contexto do capitalismo contemporâneo nos impõe inúmeros desafios em todas as esferas da vida mediante o recrudescimento das desigualdades e o acirramento da questão social e da barbárie.

Nesse cenário, convergimos com o entendimento de Almeida (2019) ao apreender que o racismo, por ser estrutural, integra a organização econômica, política e ideológica da sociabilidade burguesa e se expressa na vida cotidiana. O desenvolvimento do capitalismo se utilizou das práticas de racismo, preconceitos e discriminações para viabilizar a expansão econômica às custas de um processo de expropriação violenta e de desumanização de povos por meio do tráfico e da escravização. Ao utilizar o conceito de raça para inferiorizar corpos e naturalizar as desigualdades, legitimaram a colonização e a segregação para o desenvolvimento do capital. Sabemos o quanto esse processo custou e nos custa até hoje.

Nessa direção, Bento (2022, p. 40) alerta sobre a imposição do “capitalismo racial” e como o racismo permeia a organização do capitalismo nessa sociedade que se “alimenta do lucro e do preconceito de raça”. Vejamos:

O capitalismo racial elucida como o capitalismo funciona por meio de uma lógica de exploração do trabalho assalariado, ao mesmo tempo que se baseia em lógicas de raça, etnia e de gênero para expropriação, que vão desde a tomada de terras indígenas e quilombolas até o que chamamos de trabalho escravo ou o trabalho reprodutivo de gênero, etc. (BENTO, 2022, p. 41).

Percebemos a dimensão da união entre capital e raça num “regime que congrega classe e supremacia branca” para se reproduzir materialmente e, também, concede privilégios para determinado grupo social que se determinou como superior. Essas questões conformam consequências sérias no panorama atual e demonstram a urgência do enfrentamento real.

Os impactos da sociabilidade burguesa não são restritos à esfera econômica, pois o capital interfere em todas as formas da vida social, promovendo uma forma de organização da vida cujos desvalores e práticas são anti-humanistas, violentos, destrutivos, racistas, preconceituosos, intolerantes, individualistas. A luta contra os desvalores é uma luta ética. A luta contra o racismo é uma luta ética. A luta contra essa forma de sociabilidade, também. Entendemos que sob o comando do capital existem muitos conflitos e dilemas éticos na vida cotidiana que desafiam os sujeitos éticos, os seres sociais, ao enfrentamento concreto, seja no campo teórico, seja na ética ou em outras frentes de luta, inclusive profissionais.

Assim, combater o racismo é combater o capitalismo e suas formas ideológicas, como o conservadorismo. Na esteira desse argumento, temos que a trajetória do Serviço Social Brasileiro foi permeada pelas relações sociais do país, no entanto muitos conteúdos não foram explicitados como deveria e temos uma lacuna na formação no aspecto do antirracismo. Isso não quer dizer que o Serviço Social não tenha se organizado nessa questão, a saber a contribuição de profissionais que vieram antes de nós e batalham nesse campo há décadas, principalmente na dimensão política-organizativa e na dimensão da produção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais. A dimensão ética tem nos princípios essa construção, mas precisa ir além.

Pensar a ética profissional do Serviço Social brasileiro requer entendê-la como um segmento da ética normativa que regula as profissões através dos códigos de ética, dos valores, direitos, deveres, vedações e, não menos importante, de uma base teórica que influencia esse conjunto de elementos e conforma sua cultura profissional enquanto dimensão constitutiva, neste caso: a dimensão ética.

Explicar esse ponto de partida é fundamental para compreender que nos propomos a discorrer sobre a ética de uma profissão que possui uma relação intrínseca com a ética como complexo social. Do ponto de vista ontológico-materialista, a Ética é um complexo valorativo cuja função social proporciona a articulação das necessidades individuais às do gênero humano. Segundo Lukács (2009), a Ética é uma parte da práxis humana em seu conjunto, integrando a reprodução do ser social em suas atividades.

O ser social exerce sua liberdade quando tem consciência das suas necessidades e passa a se sentir como “[...] parte do gênero humano” (*Ibid.*, p. 75). Assim, a ética possibilita que o ser social compreenda a si mesmo e vincule conscientemente suas necessidades às necessidades do gênero humano. O ser social tem a capacidade de analisar as alternativas de modo a valorá-las conscientemente através de um processo de decisão e escolha.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

A ética numa perspectiva ontológica não se restringe a meras escolhas individuais, guardada a importância dessa ação, mas vai além e pressupõe a crítica de valores tradicionais/desvalores enraizados na sociedade do capital. Mesmo com o significativo legado da Ruptura, a interlocução com o pensamento marxista e todos os avanços que demarcam a direção social da profissão, está em curso uma disputa de valores que se apresentam como desvalores acirrados no contexto da barbárie: a intolerância, o ódio, a xenofobia, os preconceitos, o racismo, a violência, entre outros. Combater tais desvalores constitui uma demanda de luta ética na direção de um perfil profissional crítico, de resistência, de disputa e de ruptura com o conservadorismo e todas as formas tradicionais. Na perspectiva da ontologia materialista, a ética nos permite a realização da crítica à sociabilidade burguesa com as mediações para decisões e respostas profissionais sob o prisma dos valores éticos.

A ética profissional não deve se restringir à defesa de princípios éticos de forma abstrata como se fosse um mero eticismo e repetição de princípios. A ética requer escolhas e atos concretos para dar respostas e criar possibilidades para além das questões imediatas. Ela requer a crítica ao conservadorismo, à moral dominante e às formas de relações sociais próprias da sociabilidade burguesa.

Analisar o real nos permite fazer uma avaliação comparativa por meio dos valores éticos e fundamentar as escolhas profissionais, bem como utilizar-se da capacidade teleológica para planejar ações e elaborar respostas qualificadas consoantes com o perfil profissional ético e de ruptura na contracorrente do conservadorismo. A reflexão ética deve ser sistemática, constante e bem fundamentada, negando qualquer suposta neutralidade e assumindo o perfil profissional crítico. Ser ético é tomar partido contra o capital e tudo o que este representa através da reprodução de valores moralistas, conservadores, racistas e intolerantes.

Desse modo, a ética profissional no bojo da sociedade de classes pode ir além do aspecto normativo e proporcionar que os/as profissionais de Serviço Social façam a análise crítica da sociabilidade burguesa e das suas expressões no contexto do capitalismo contemporâneo, cujas características incidem no agravamento da questão social sob a tônica da barbárie, da alienação e da exploração. Os/as assistentes sociais podem elaborar propostas de intervenção que articulem as dimensões da profissão com a dimensão educativa por meio de trabalhos pedagógicos que enfatizem os valores éticos e os posicionamentos de acordo com as bandeiras de lutas da categoria, a exemplo do combate ao racismo. As possibilidades éticas no exercício profissional possuem potencialidades nas escolhas, na elaboração de respostas, no planejamento de ações

conforme os princípios e valores da profissão, no fortalecimento da dimensão pedagógica e do trabalho de base para que não sejam subsumidos pelo tecnicismo.

Considerando o Serviço Social como uma totalidade, enfatizamos a unidade da dimensão ética da profissão com as demais, quais sejam: teórico-metodológica e técnico-operativa. As três dimensões são indissociáveis e não permitem um recorte da constituição da profissão, pois são interligadas ontologicamente na forma de ser do Serviço Social.

No âmbito da profissão, a partir da intenção de ruptura e da nova base de legitimidade da profissão, o Serviço Social renovou a sua ética profissional de forma crítica, convergindo com a ruptura e expressando uma concepção ética com novos aportes teóricos que possibilitam a reflexão sobre as relações sociais burguesas e uma nova posição ética dos/as assistentes sociais desde o período de maturação nos anos 1980. As mudanças que ocorreram nessa década eram oriundas das possibilidades de ruptura com outra forma de pensar, organizar e viver a profissão no íterim do processo de maturação do Serviço Social. A aprovação da nova regulamentação da profissão condiz com as bases da direção social estratégica, cujas sementes já germinavam um novo projeto profissional.

À ética do Serviço Social passou a ser dispensada a importância que lhe é devida como dimensão constitutiva profissional e como espaço que faculta a análise reflexiva sobre os fundamentos teóricos e políticos que embasam o significado social da profissão na sociedade capitalista e direcionam seu compromisso com determinados valores e princípios éticos.

A construção das bases éticas de ruptura explicita o compromisso da profissão com princípios que divergem da ética tradicional na direção social do projeto profissional crítico, regulando as normativas éticas e balizando os pressupostos de uma intervenção profissional portadora de potencialidades de enfrentamento ético sob um novo prisma. Demarca, assim, a ética como uma dimensão constitutiva da totalidade do Serviço Social brasileiro.

Posto isso, salientamos a necessidade do enfrentamento ético ao conservadorismo que, por sua vez, tem uma base teórica consolidada na interlocução com o marxismo, frutos do legado da intenção de ruptura. A história recente da profissão é forjada no posicionamento concreto fundamentado na contracorrente das bases ideológicas das classes dominantes e de todas as formas de exploração e opressão oriundas do capitalismo, inclusive contra o racismo.

A ética profissional não se restringe às escolhas individuais de cada assistente social, tendo em vista que representa uma coletividade de profissionais em torno de uma base teórica

que influencia a profissão na luta coletiva contra os desvalores e os elementos constitutivos da sociabilidade burguesa.

A ética profissional numa perspectiva ontológica é fruto do legado da Intenção de Ruptura, considerando o principal deles a incorporação da teoria marxiana, em especial a sua apropriação ontológica a partir dos anos 1990, que trouxe tantas contribuições à totalidade do Serviço Social em muitas esferas, como, por exemplo: à concepção ética, à formação profissional, às dimensões da profissão, à intervenção profissional, entre outras.

A partir do giro do ideário da profissão – fruto do processo de maturação do Serviço Social, da negação da neutralidade e dos fundamentos do Serviço Social tradicional –, tivemos a consolidação de uma **ética de ruptura** que expressa elementos teóricos da perspectiva crítica em contraposição aos fundamentos filosóficos idealistas que marcaram a processualidade da ética profissional no Brasil (SANTOS, 2018).

Ao assumir outra base de legitimidade profissional, o Serviço Social demarca uma vertente teórica ontológica que se contrapõe às tendências idealistas vigentes anteriormente e que embasaram a concepção ética de outrora (notadamente conservadora e tradicional). Bem como demarca seus princípios éticos que correspondem aos valores éticos da moralidade da profissão e devem combater os desvalores na contracorrente do conservadorismo e do racismo.

### **Reflexões iniciais sobre os desafios dos princípios éticos com cariz antirracista**

Segundo Barroco (2012, p. 58), os princípios éticos são “11 prescrições constituídas por valores éticos e políticos e por suas formas de viabilização” que devem estar presentes no exercício profissional e vivenciadas pelos/as Assistentes Sociais enquanto sujeitos éticos.

Os princípios fundamentais contidos no Código são articulados entre si e representam normas jurídicas. Para a concretização desses princípios no cotidiano profissional, é preciso ter compromisso com os mesmos no exercício profissional e fundamentar-se neles diante de escolhas e dilemas éticos.

Os princípios éticos são condizentes com os valores éticos da profissão e devem qualificar as escolhas éticas dos/as Assistentes Sociais. Segundo Terra (2012), os princípios são parâmetros ideológicos que embasam a ética no exercício profissional, mas também são regras jurídicas que devem ser seguidas.

Os princípios expressos no Código de Ética do assistente social são normas jurídicas que devem ser tratadas nessa perspectiva como normas capazes de impor obrigações e direitos no universo fático. [...] Os princípios, enquanto normas jurídicas, portanto, podem fundamentar de forma autônoma um enquadramento (TERRA, 2012, p. 132-133).

Portanto, se os princípios éticos forem desrespeitados, podem embasar enquadramento de infrações éticas por parte dos/as Assistentes Sociais, ou seja, resultam em processos éticos que devem ser julgados conforme o Código Processual de Ética (Resolução do CFESS n.º 660/2013), podendo resultar em penalidades.

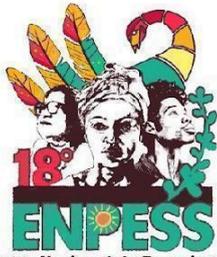
De acordo com esse argumento de Terra (2012), podemos compreender que seguir ou não os princípios éticos não é uma prerrogativa pessoal do/a assistente social. É um dever enquanto profissional, pois são elementos imperativos que devem ser respeitados e defendidos no exercício profissional. Não obstante este argumento estar correto, há que se ter cuidado com esta análise para não gerar equívocos sobre o real significado ético dos princípios. Não podemos perceber os princípios éticos apenas no aspecto “punitivo”, temos aqui uma potencialidade pedagógica no trabalho profissional e o seu caráter valorativo para embasar as escolhas éticas.

Os/as Assistentes Sociais se fundamentam nessas dimensões para dar respostas qualificadas às demandas da realidade social de forma consoante com seus princípios formativos, valores éticos e saberes teóricos. Portanto, o Código de Ética Profissional em vigor explicita a direção social estratégica impulsionada pela renovação crítica do Serviço Social e traz valores éticos que devem subsidiar as ações éticas dos/as Assistentes Sociais.

Terra (2012) afirma que o projeto profissional supõe a erradicação de todos os processos de opressão, exploração e alienação. Barroco (2012) demarca que a opção por um projeto profissional vinculado a um projeto societário de uma ordem societária sem exploração condiz com um compromisso ético-político que se fortalece por meio dos valores na realidade social. Diante dos desvalores, como racismo, preconceito, autoritarismo, dominação, exploração, discriminação, torna-se evidente a opção do Código em algumas bandeiras de luta.

Segundo Barroco (2014), devemos lutar contra a intolerância e o preconceito. Não podemos aceitar racismo, homofobia, genocídio, feminicídio, xenofobia, preconceito, violações aos direitos humanos e violência contra mulher, contra crianças e adolescentes e contra idosos. O exercício profissional deve ser um espaço ético de luta contra intolerância, preconceito e conservadorismo.

## **Notas sobre os princípios éticos de cariz antirracista**



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Aqui destacamos dois princípios éticos, mais precisamente os que são voltados para as relações étnico-raciais, quais sejam: “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”; e “exercício profissional sem ser discriminado/a, nem discriminar por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física”.

Acerca do sexto princípio ético, Almeida (2013b, p. 78-9) ressalta que as práticas discriminatórias não devem ser analisadas como “resultantes da perversidade individual”, não podem ser reduzidas dessa maneira. Há que se fazer a articulação ontológica entre o individual e o coletivo. Tais práticas são “construções sociais, são ideologias e, como tais, passíveis de serem desconstruídas através da mediação do trabalho político e educativo na dimensão individual e coletiva”.

O autor explicita a possibilidade de transformar culturas institucionais rompendo com a tolerância e invisibilização de tais práticas. Este “front” de lutas exigem “sensibilização, informação e treinamento para novas atitudes. Tal trabalho não elimina os preconceitos, mas pode contribuir para a ampliação de direitos e para pôr em questionamento os processos de invisibilização” (Almeida, 2013b, p. 78-79). É importante destacar o quão perverso é o preconceito ao ocultar e invisibilizar o reconhecimento das próprias práticas discriminatórias.

A invisibilização, ademais, constitui uma das expressões mais perversas do preconceito. Ela atua tanto através de dispositivos que não permitem o reconhecimento da existência de práticas discriminatórias, como o silêncio, a dissuasão dos/as que desejam denunciar, a rejeição do debate, quanto através da invisibilização da existência do material dos próprios sujeitos (Almeida, 2013b, p. 79).

O sexto princípio ético nos desafia ao empenho e no enfrentamento a esses aspectos para que não sejam mais invisibilizados. E nesse entendimento, temos muitas obrigações: devemos rejeitar e denunciar atitudes e condutas preconceituosas ou discriminatórias; não realizar atitudes discriminatórias perante pessoas (mulheres, negros/as, lugares, tradições, culturas, orientação sexual) e promover o respeito à diversidade.

Nessa direção, Brites & Barroco (2022, p. 166) enfatizam que os princípios éticos precisam ser incorporados a partir da crítica dos fundamentos da normatização ética e alertam que “só ganham materialidade nas respostas profissionais cotidianas se as marcas de desigualdades e opressões nas relações sociais de classe, sexo e étnico-raciais forem identificadas e enfrentadas”. Ou seja, não podem ser invisibilizadas, muito menos negadas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Almeida (2013b) salienta que a formação profissional requer aprofundamento e estratégia para promoção desses debates que não devem ser localizados em disciplinas isoladas e pontuais, a exemplo de Ética e Movimentos Sociais, mas demonstra a necessidade de articulação na totalidade dos componentes curriculares.

Especialmente a formação profissional precisa se constituir cada vez mais como um campo de incidência daqueles/as que na profissão se interessam por estes debates. Ainda há limitações curriculares na maior parte das Instituições de Ensino Superior (IES) à discussão de temas como os abordados ao longo deste texto, pois, em geral, nos cursos de graduação, eles tendem a ficar restritos a disciplinas como “Ética Profissional”, onde são tratados em geral superficialmente. (ALMEIDA, 2013b, p. 81).

Desse modo, percebemos o quão a formação antirracista é relevante e já era solicitada nas produções teóricas há alguns anos. Machado et al (2021, p. 163) aponta que “ao refletirmos sobre a incorporação da questão étnico-racial na formação em Serviço Social, há que se considerar o caminho pavimentado das pioneiras na discussão sobre raça/etnia no Serviço Social”. Exemplo dessa luta de longa data é a intelectual negra Magali Almeida, hoje professora da UFBA, que contribui com o debate das relações étnico-raciais há décadas.

Almeida (1999) ressaltou que uma das consequências do mito da democracia racial foi a construção de uma ideologia na qual a crença na relação harmônica entre as “raças” destituiu também o caráter político das desigualdades de gênero e de classe. Esta concepção **naturalizante**, associada à ideia de inexistência do racismo, produziu experiências nocivas para as mulheres em geral, e em maior grau para as mulheres negras.

A sociedade capitalista, ao negar o racismo e o sexismo como construções sociais, cria escalas de **valores**, hierarquizando e classificando a experiência de mulheres e homens no bojo da luta de classes. A autora demarca o conceito de discriminação como violador de direitos e reprodutor de preconceitos. Isto posto, cabe-nos atentar para o caráter desses valores, na verdade **desvalores**, que incidem nas escolhas éticas do ser social, inclusive podendo interferir nas decisões de profissionais de Serviço Social.

Ao refletir sobre o décimo primeiro princípio ético, Almeida (2013) defende que os/as assistentes sociais devem lutar contra a discriminação relacionando com a violação de direitos e destacando o protagonismo das entidades organizativas do Serviço Social Brasileiro na luta contra toda forma de discriminação, a exemplo das campanhas realizadas no âmbito do conjunto CFESS/CRESS (cartazes e CFESS Manifesta).



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Magali Almeida (2013) demonstra que a luta das entidades da categoria contra o preconceito e discriminação é histórica e foi assumida na agenda política no final dos anos de 1980 e conduzida a partir de iniciativas locais ou regionais.

A autora destaca que discriminar significa “distinguir, diferenciar, estabelecer diferença” e entende como um fenômeno histórico, político e cultural que produz injustiça social e sob o qual há um recrudescimento de iniquidades. Almeida (2013) explicita que preconceito e discriminação são formas antiéticas e violam direitos.

Nesse sentido, discriminar é violar direitos. Por isso, o princípio da não discriminação defendido no Código de Ética do Assistente Social [...] acenam para uma práxis social, na qual a ação profissional está fundamentada em uma concepção ética que tem como fundamento ontológico o ser social. (ALMEIDA, 2013, p. 138).

A autora estabelece a conexão ontológica entre este princípio ético e a concepção ética do Código de Ética de 93 por meio da sua base teórica que lhe dá direção social: a ontologia do ser social e a tradição marxista.

Neste sentido, o princípio da “não discriminação” expressa o direito e o dever de exercer a profissão, segundo no Código de Ética do Assistente Social, mediante o qual o profissional é identificado com valores históricos em defesa da igualdade de gênero, raça/etnia, geração, diversidade sexual, dentre outros, com vistas à construção de uma sociedade democrática, livre de preconceitos de qualquer natureza, uma sociedade emancipada: uma sociedade anticapitalista. (ALMEIDA, 2013, p.147).

Sua abordagem demarca a crítica a sociabilidade burguesa e como esta reproduz preconceitos e desvalores. Mas também impulsiona a potencialidade da luta contra toda e qualquer forma de discriminação. Diante do exposto nesse texto, chegamos a um ponto convergente entre todos os autores citados: a luta anticapitalista também deve ser antirracista!



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ética tradicional do Serviço Social tinha forte tendência à neutralidade diante de dilemas éticos, com o giro na ética e o fortalecimento da ética de ruptura não cabe mais essa posição. A partir do Código de 1986 houve uma negação da suposta neutralidade. Portanto, não é permitida a execução de práticas que não se posicionem mediante o racismo na direção do princípio ético do empenho na eliminação de preconceitos. O racismo não pode ser naturalizado e invisibilizado no exercício profissional. Um desafio é dar visibilidade e enfrentar o racismo no exercício e na formação profissionais.

Muitos são os desafios do tempo presente para a formação profissional em Serviço Social. Precisamos fortalecer a ética profissional frente às expressões da alienação e desumanização presentes no cotidiano. Combater os desvalores, entre eles o racismo. Nosso trabalho versou sobre a conexão ontológica entre os princípios éticos do Código de Ética e as relações étnico-raciais. Este pode ser um desafio de articulação teórica, dada uma certa lacuna no campo da ética profissional e um campo de potencialidades para ações que articulem esse ponto de partida.

Falar sobre ética, sobre valores, sobre princípios formativos nos provoca a pensar como essa sociabilidade burguesa é forjada e em que bases se constitui, inclusive a escravização dos nossos ancestrais e os elementos da formação sócio-histórica do Brasil a partir desse fundamento.

A discussão de uma ética ontológica nos permite o entendimento do ser social, das escolhas, das alternativas mediante situações concretas que exigem esse processo valorativo ético entre o singular e o universal. E nessa avaliação comparativa específica da Ética fazemos uso dos valores para avaliar o real e fazer escolhas, dar respostas profissionais. Não podemos seguir pela via dos desvalores, dos preconceitos, da discriminação e do racismo. A direção social do Serviço Social, legatária da intenção de ruptura, tem promovido este debate ético pela via dos valores e no combate aos desvalores.

Considerando a ética como elemento transversal na formação concluímos que é um caminho, uma mediação possível para a formação antirracista, mas não de forma pontual e isolada, mas sim pela totalidade. Pela via do conhecimento crítico, pela crítica ontológica nessa processualidade de ruptura que nos dá a direção social desde os anos 1980 quando houve um



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

giro na ética do Serviço Social e uma ruptura ética com o conservadorismo. Rompemos desde o Código de 1986 e continuamos rompendo desde 1993.

Para combater o racismo nessa realidade social precisamos impulsionar o debate das relações étnico-raciais desmistificando os mitos utilizados para manutenção do próprio racismo. Não é movimento interno, restrito à categoria, é olhar para além da formação profissional. É um movimento de radicalidade na crítica à sociabilidade do capital, que forjou o racismo, e se abrir para o debate teórico sobre o tema que está consolidado para além da profissão.

A formação antirracista não é apenas a inserção de intelectuais negras e suas produções nas referências das disciplinas, é além disso, é implementar estratégias de ensino para que nossas vidas não sejam apagadas na formação, trazendo conteúdos antes não vistos e/ou aprofundados. Sobre isso, concordamos com Rocha (2014):

O conhecimento sobre a importância dos movimentos de resistência negra, sem desconsiderar as lutas empreendidas por outros segmentos sociais, no processo de construção da identidade e formação social brasileira é matéria fundamental para qualquer área de formação. Entretanto, para o Serviço Social, que tem a questão social como seu elemento fundante, a apropriação dessa discussão torna-se imprescindível, pois é sobre as múltiplas expressões da questão social que irá atuar. (ROCHA, 2014, p. 303).

Concluimos que muito foi feito no Código de Ética na garantia dos princípios éticos aqui estudados, avançamos nos princípios éticos em consonância com o combate ao racismo, discriminação e preconceitos. Precisamos ir além! Precisamos estudar e ensinar outros conteúdos numa perspectiva da educação antirracista.

Assim, é preciso superar o hiato ainda existente entre as conquistas já materializadas nas normas e instrumentos legais da profissão no que se refere à incorporação do tema étnico-racial, e a sua consolidação na realidade concreta dos processos de formação e de intervenção profissional" (ROCHA, 2014, p. 307).

A formação antirracista nos subsidia a pensar estratégias pedagógicas no campo do ensino, da pesquisa, da extensão e gestão dos cursos de Serviço Social. É necessário pensar formas de articulação dessas ações na perspectiva da totalidade dos núcleos de fundamentação dos currículos.

É primordial divulgar o documento dos "Subsídios para o debate sobre a questão étnico-racial na formação em Serviço Social" e o conteúdo da plataforma antirracista. E ir além nos dilemas da vida cotidiana. Outro desafio é o reconhecimento de capacitação dos quadros docentes para esta demanda da realidade. Precisamos formar professores/as antirracistas



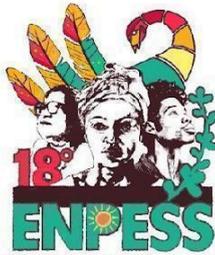
Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

---

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

realmente comprometidos com essa direção. Concluimos, portanto, que a insurgência da formação antirracista no Serviço Social é premente!



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Magali da Silva. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física. In: Conselho Regional de Serviço Social (Org.) **Projeto ético político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais**. Rio de Janeiro: CRESS, 2013.

\_\_\_\_\_. Marcas de resistência na história da mulher negra. In: **Inscrita**, n. 4. Brasília: CFESS, 1999.

ALMEIDA, Guilherme. Superando o politicamente correto: notas sobre o sexto princípio fundamental do Código de Ética do/a Assistente Social. In: CRESS-RJ. **Projeto ético-político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais**. Rio de Janeiro: CRESS/RJ, 2013b.

ALMEIDA, Silvio Luiz. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRITES, Cristina Maria; BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Serviço Social e ética profissional: fundamentos e intervenções críticas**. São Paulo: Cortez, 2022. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 9).

BARROCO, M. L. S. Materialidade e potencialidades do Código de Ética dos Assistentes Sociais brasileiros. In: BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. (Orgs.). *Código de ética do/a Assistente Social comentado*. São Paulo: Cortez, 2012.

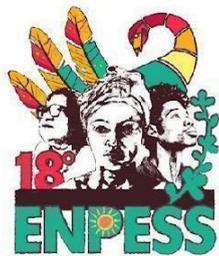
\_\_\_\_\_. Reflexões sobre liberdade e (in) tolerância. In: *Serviço Social & Sociedade*, n. 119. São Paulo: Cortez, 2014.

LUKÁCS, György. Problemas da ética. In: COUTINHO, Carlos Nelson; PAULO NETTO, José. (org.). **O jovem Marx e outros escritos de filosofia**. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

MACHADO, Loiva Maria de Oliveira; FERRUGEM, Daniela; SANTOS, Francielly Muria dos. Incorporação da questão étnico-racial na formação em Serviço Social: particularidades da região sul do Brasil. In: EURICO, M. (et al) **Questão racial, Serviço Social e os desafios contemporâneos**. Campinas: Papel Social, 2021.

ROCHA, Roseli da Fonseca. A inserção da temática étnico-racial no processo de formação em Serviço Social e sua relação com a educação antirracista. In: ABRAMIDES, M. B.; DURIGUETTO, M. L. (Orgs.) *Movimentos sociais e Serviço Social: uma relação necessária*. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, Débora Rodrigues. **Ética e Serviço Social: um estudo introdutório a partir de G. Lukács**. Campinas: Papel Social, 2018.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

---

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

TERRA, S. H. Código de ética do (a) Assistente Social: comentários a partir de uma perspectiva jurídico-normativa crítica. In: BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. (Orgs.). *Código de ética do/a Assistente Social comentado*. São Paulo: Cortez, 2012.